

**PORTARIA COREN-PI N.º 444, DE 29 DE MAIO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o Planejamento Anual da Divisão de Fiscalização do Coren-PI para o ano de 2024;

**CONSIDERANDO** o Cronograma Mensal de Fiscalizações do mês de **junho** de 2024; e

**CONSIDERANDO** o Objetivo Estratégico 4.4 do Coren-PI que é o de Garantir as atividades fiscalizatórias do exercício profissional de Enfermagem.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Enfermeira Fiscal, **Dra. Kellyane Carvalho de Moraes, Coren-PI n.º 113.721-ENF**, para realizar a fiscalização do exercício profissional da Enfermagem nas cidades de Parnaíba-PI, Nossa Senhora dos Remédios-PI e Porto-PI, nos dias e nas instituições de saúde listadas a seguir:

- Prontoclínica LTDA, Parnaíba-PI, no dia 03 de junho de 2024;
- Clínica de Repouso de Parnaíba, no dia 04 de junho de 2024;
- Unidade Mista de Saúde Dr. João de Deus Torres, Nossa Senhora dos Remédios-PI, no dia 10 de junho de 2024;
- Central de Abastecimento de Imunobiológico, Nossa Senhora dos Remédios-PI, no dia 11 de junho de 2024;
- Posto de Saúde Dr. José do Rêgo Lages, Nossa Senhora dos Remédios-PI, no dia 11 de junho de 2024;
- Unidade de Saúde da Família 04 Pedro Alves de Araújo, Porto-PI, no dia 12 de junho de 2024;
- Hospital Local Dr. Roosevelt Bastos, Porto-PI, no dia 12 de junho de 2024;
- Central de Abastecimento de Vacinas, Porto-PI, no dia 13 de junho de 2024;
- SAMU, Porto-PI, no dia 13 de junho de 2024;
- Clínica de Ressonância Parnaíba LTDA, no dia 14 de junho de 2024; e

- Unidade Básica de Saúde Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, no dia 07 de junho de 2024.

**Art. 2º** Para cumprimento da Atividade Finalística AF01 Fiscalização, a Enfermeira Fiscal designada no artigo 1º fará jus ao pagamento de Diárias, conforme a Decisão Coren-PI nº 31/2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 29 de maio de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF